

- ESTADO DE SÃO PAULO -Avenida Santa Cecília, nº. 5% CEP: 17410-000 - Fone: (14) 3484-1119 CNPJ: 44.518.488/0001-19



ATA Nº 49/2021

PROCESSO Nº. 67/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2021

Aos 23 (Vinte e Três) dias do mês de Julho do ano 2021, Processo de Licitatório nº. 67/2021 - Pregão Presencial nº. 24/2021, a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no Art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 1.167/2018, do Decreto nº 1140, de 01 de setembro de 2017 (Regulamenta o Registro de Preços) aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993, com alterações posteriores (Regulamenta as licitações e contratos), e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços visando à publicidade legal de todos os atos de interesse da Prefeitura Municipal em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo e no Diário Oficial da União, conforme Anexo I.

- 1. Consideram-se registrados os preços oferecidos pelo Detentor da Ata de Registro de Preços: **G.W. PUBLICIDADE LEGAL E CONSULTORIA EIRELI**, CNPJ nº. 28.704.569/0001-57, representado pelo seu Procurador, o Sr. **ULISSES TAVARES MARTINS DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 41.601.991-2 SSP/SP e CPF nº 308.830.288-40, à saber:
- 1.2. A presente Ata de Registro de Preços, terá vigência de 12 (doze) meses.
- 1.3. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 33.260,00 (Trinta e Três Mil, Duzentos e Sessenta), conforme especificações do Anexo I.
- 2 A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
- 3 O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ter sua entrega iniciada no prazo de até cinco dias, contados da data de sua assinatura.
- 3.1 A aquisição será feita de forma parcelada, podendo a mesma ser emitida via e-mail, conforme as condições estabelecidas na proposta.
- 3.2 Caso seja entregue algum serviço danificado deverá a Detentora substituir no prazo relacionado no termo de referência do presente edital, correndo por sua responsabilidade todas as despesas.
- 4 Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em até 30 (trinta) dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
- 4.1 As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata de Registro de Preços e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
- 4.2 O pagamento será efetuado através de cheque nominal junto ao Setor de Tesouraria ou crédito em conta corrente, sendo vedado à Detentora emitir boleto bancário, bem como negociar seus créditos com terceiros.
- 4.2.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata de Registro de Preços e seu vencimento ocorrerá em dez dias após a data de sua apresentação válida.
- 5 Os preços serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no



- ESTADO DE SÃO PAULO -Avenida Santa Cecília, nº. 5% CEP: 17410-000 - Fone: (14) 3484-1119 CNPJ: 44.518.488/0001-19



mercado e assim controlados pela Administração.

- 6 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o Fiscal da Ata, sem prévia comunicação, mas na presença do responsável pela entrega, colher amostras, para análises.
- 6.1 As análises serão realizadas por servidor Fiscal da Ata de Registro de Preços, ou por terceiros por ela designado.
- 7 As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Municipal, para o exercício de 2021 e 2022, sendo que a unidade orçamentária e o elemento de despesa específico constarão quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 9 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º, Art. 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 10 O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
- a) advertência por escrito:
- b) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total;
- e) nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas no Art. 7° da Lei Federal n°. 10.520/2002, como também a inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- f) o descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho pelo período de até 5 (cinco) anos, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho.
- 11 A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada conforme interesse da Administração e nas hipóteses do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 12 O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar a Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº. 24/2021.
- 13 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão Presencial nº. 24/2021, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 13.1 Fica designado neste ato, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços o Sr. Victor Hugo Batista Francelino Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho/SP, para a acompanhamento da execução do objeto, e pelo atestado de cumprimento da efetiva despesa e das obrigações inerentes a este instrumento.
- 14 O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 **(doze)** meses, podendo, no entanto, ser prorrogada nas formas lei.
- 15 As questões oriundas desta Ata de Registro de Preços e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Garça/SP, esgotadas as vias administrativas.
- 16 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo



- ESTADO DE SÃO PAULO -Avenida Santa Cecília, nº. 5% CEP: 17410-000 - Fone: (14) 3484-1119 CNPJ: 44.518.488/0001-19



Senhor Prefeito Municipal de Álvaro de Carvalho, e pelo Sr. **ULISSES TAVARES MARTINS DE OLIVEIRA**, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Álvaro de Carvalho/SP, 5 de Agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADILSON DE OLIVEIRA LOPES Prefeito Municipal

G.W. PUBLICIDADE LEGAL E CONSULTORIA EIRELI
DETENTORA DO CONTRATO
ULISSES TAVARES MARTINS DE OLIVEIRA
Procurador

Fiscal da Ata de Registro de Preços:	
Victor Hugo Batista Francelino Chefe de Gabinete	
Testemunhas:	
1 ^a	2ª
Nome: Rodrigo Costa	Nome: Vanessa Cristina Martins da Silva
RG: 25.331.520-7 SSP/SP	RG: 25.337.442-X SSP/SP



- ESTADO DE SÃO PAULO -Avenida Santa Cecília, nº. 5% CEP: 17410-000 - Fone: (14) 3484-1119 CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO IX Termo de Ciência e Notificação

Gestor da Ata Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho

Detentora da Ata G.W. Publicidade Legal e Consultoria Eireli

Ata nº 49/2021

Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços visando à publicidade legal de todos os atos de interesse da Prefeitura Municipal em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo e no Diário Oficial da União, conforme Anexo I.

Advogados

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a. o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandose, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d. Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Álvaro de Carvalho/SP, 05 de Agosto de 2021.

Gestor do Órgão/Entidades: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO			
Nome	ADILSON DE OLIVEIRA LOPES		
Cargo	Prefeito Municipal		
CPF	096.165.538-01	RG	20.363.923
Data de Nascimento	25/01/1969		
Endereço Residencial Completo	Rua Cornélio Marcondes de Melo, nº. 83 – Centro – Álvaro de Carvalho/SP – Cep: 17.410-000		
e-mail Institucional	prefeito@alvarodecarvalho.sp.ge	ov.br	
e-mail Pessoal	prefeito@alvarodecarvalho.sp.gov.br		
Telefone	(14) 3484-1119		
Assinatura		•	



- ESTADO DE SÃO PAULO -Avenida Santa Cecília, nº. 5% CEP: 17410-000 - Fone: (14) 3484-1119 CNPJ: 44.518.488/0001-19



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Palo CONTRATANTE: PREFEITUR	RA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO		
Nome	ADILSON DE OLIVEIRA LOPES		
Cargo	Prefeito Municipal		
CPF	096.165.538-01 RG 20.363.923		
Data de Nascimento	25/01/1969		
Endereço Residencial Completo	Rua Cornélio Marcondes de Melo, nº. 83 – Centro – Álvaro de		
	Carvalho/SP – Cep: 17.410-000		
e-mail Institucional	prefeito@alvarodecarvalho.sp.gov.br		
e-mail Pessoal	prefeito@alvarodecarvalho.sp.gov.br		
Telefone	(14) 3484-1119		
Assinatura			
Pela CONTRATADA: G.W. PUBLICIDADE LEGAL E CONSULTORIA EIRELI			
Nome	ULISSES TAVARES MARTINS DE OLIVEIRA		
Cargo	Procurador		
CPF	308.830.288-40 RG 41.601.991-2		
Data de Nascimento	18/10/1983		
Endereço Residencial Completo	Rua Washington Luis, nº 44 – Centro – Buritizal/SP – Cep: 14.570-000		
e-mail Institucional	comercial@gwpublicidade.com.br		
	ulisses@tavaresassessoria.com.br		
e-mail Pessoal	<u>ulisses@tavaresassessoria.com.br</u>		
e-mail Pessoal Telefone	ulisses@tavaresassessoria.com.br 16 - 3931-3114		